CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 - SAD

CONTRATAÇÃOCOMPRAS.GOV.BR-Nº 190 /2026

UASG 981981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação **é O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.974.511,87 (dez milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2026 ÀS 08H00, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Pregoeira Oficial

Assinado por 1 pessoa: INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D07-5E86-647F-8E66 e informe o código 9D07-5E86-647F-8E66

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D07-5E86-647F-8E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY (CPF 090.XXX.XXX-99) em 02/09/2026 09:08:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D07-5E86-647F-8E66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 - SAD

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Avenida Barão Rio Branco, 484, Centro, 58400-058, Campina Grande, Estado da Paraíba, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, Portaria de Penalidades Nº 254/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação por Sistema de Registro de Preços dos serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação e remoção de ares-condicionados, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui dois lotes únicos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Sociedades cooperativas;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e anual do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado aberto e fechado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado **SORTEIO** entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

6.24. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

6.25. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

6.26. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

6.27. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-**XX**

6.28. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.X**XX**/0001-XX

6.29. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

6.30. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

6.31. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

6.32. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

6.33. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.19 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

9.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços anexa a este edital.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação formal.

14.7.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e acompanhado de justificativa devidamente aceita pela Administração.

14.7.2 Caso o convocado, de forma injustificada, deixe de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

14.7.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º, Lei 14.133/21).

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br .

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Planilha de Quantitativos;

ANEXO IV – Modelo da proposta de preços;

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerente de Contratos

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026- SAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços dos serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação e remoção de ares-condicionados, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	71	R$ 316,65	R$ 22.482,15
2	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	285	R$ 321,66	R$ 91.673,10

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D572-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D572-8FA3-4D62-3AA9

3	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	137	R$ 351,59	R$ 48.167,83
4	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	61	R$ 332,03	R$ 20.253,83
5	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	132	R$ 410,63	R$ 54.203,16

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ANDRADE BATISTA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

6	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	27	R$ 703,33	R$ 18.989,91
7	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	7	R$ 468,33	R$ 3.278,31
8	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R$ 508,82	R$ 2.544,10
9	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO	SERVIÇO	4	R$ 685,00	R$ 2.740,00

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

	PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
10	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	59	R$ 326,75	R$ 19.278,25
11	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	274	R$ 343,46	R$ 94.108,04
12	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	125	R$ 460,00	R$ 57.500,00
13	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS	SERVIÇO	65	R$ 579,67	R$ 37.678,55

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

	VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
14	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	110	R$ 556,67	R$ 61.233,70
15	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	824	R$ 565,00	R$ 465.560,00
16	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	10	R$562,33	R$5.623,30

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA BATISTA NEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-9AA9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-9AA9

17	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R$ 331,66	R$ 1.658,30
18	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	4	R$ 741,67	R$ 2.966,68
19	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	132	R$ 126,67	R$ 16.720,44
20	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	418	R$ 146,67	R$ 61.308,06
21	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR	SERVIÇO	188	R$ 207,94	R$ 39.092,72

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

	PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.				
22	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	72	R$ 257,35	R$ 18.529,20
23	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	134	R$ 283,27	R$ 37.958,18
24	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	46	R$ 255,66	R$ 11.760,36
25	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	32	R$ 271,20	R$ 8.678,40
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	19	R$ 319,67	R$ 6.073,73

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-A0A9

27	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	16	R$ 369,67	R$ 5.914,72
28	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	133	R$ 180,00	R$ 23.940,00
29	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	455	R$ 241,88	R$ 110.055,40
30	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	167	R$ 256,67	R$ 42.863,89
31	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	76	R$ 266,34	R$ 20.241,84
32	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	134	R$ 283,27	R$ 37.958,18

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA BATISTA NEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

33	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	861	R$ 255,66	R$ 220.123,26
34	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	34	R$ 283,19	R$ 9.628,46
35	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	19	R$ 402,86	R$ 7.654,34
36	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	22	R$ 425,94	R$ 9.370,68
37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	400	R$ 114,30	R$ 45.720,00
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERT - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	383	R$ 129,44	R$ 49.575,52
39	CARGA DE GÁS R22 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1900	R$ 130,20	R$ 247.380,00
40	CARGA DE GÁS R410 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1894	R$ 130,19	R$ 246.579,86

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO- REPAROS NECESSÁRIOS PARA RESTAURAR O FUNCIONAMENTO DO CLIMATIZADOR, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, LIMPEZA INTERNA E TESTES FINAIS DE OPERAÇÃO. SERVIÇOS INCLUSOS: IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS OU HIDRÁULICAS; TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS (BOMBAS, VENTILADORES, FILTROS, MANGUEIRAS); LIMPEZA DO RESERVATÓRIO E PADS EVAPORATIVOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO; RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.	SERVIÇO	90	R$ 304,70	R$ 27.423,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150CM IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE FALHAS NO EQUIPAMENTO; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE COMPONENTES DANIFICADOS (MOTOR, VENTILADOR, RESISTÊNCIAS OU CONTROLES); AJUSTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO COMPLETO APÓS REPARO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	42	R$ 93,33	R$ 3.919,86
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, FILTROS E PADS EVAPORATIVOS; VERIFICAÇÃO DE BOMBAS, VENTILADORES E CONEXÕES; LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	SERVIÇO	30	R$ 167,48	R$ 5.024,40
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS ALETAS E GRELHAS DE ENTRADA E SAÍDA DE AR; INSPEÇÃO E LIMPEZA DO MOTOR E VENTILADOR; CONFERÊNCIA DO SISTEMA ELÉTRICO; LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, GARANTINDO O CORRETO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	36	R$ 114,74	R$ 4.130,64
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.327.564,35 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE ÚNICO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
45	TUBO DE COBRE ¾ PARA MTS INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	1927	R$ 45,21	R$ 87.119,67
46	CAPACITOR PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADO NO MERCADO.	UNIDADE	1847	R$ 60,63	R$ 111.983,61
47	CAPACITOR DE FASE PARA COMPRESSOR PARA AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1842	R$ 33,64	R$ 61.964,88
48	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR DE EVAPORADORA.	UNIDADE	1844	R$ 37,71	R$ 69.537,24
49	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR VENTILADOR.	UNIDADE	1844	R$ 43,67	R$ 80.527,48

Assinado por 1 pessoa: MARCOVALDO AVIRAN BRAGA BATISTA NEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-3AA9

50	COMPRESSOR DE AR PARA APARELHOS ATÉ 60.000 BTUS PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1794	R$ 2.180,00	R$ 3.910.920,00
51	CONTATORES PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO.	UNIDADE	1794	R$ 160,70	R$ 288.295,80
52	CONTROLE REMOTO PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO.	UNIDADE	1860	R$ 71,25	R$ 132.525,00
53	FILTRO PARA AR-CONDICIONADO.	UNIDADE	1885	R$ 28,69	R$ 54.080,65
54	HÉLICE PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1802	R$ 104,54	R$ 188.381,08
55	MANGUEIRA DE DRENO PARA ARCONDICIONADO SPLIT (INVERT E CONDICIONADO SPLIT (INVER TER E CONVENCIONAL) EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR. DIÂMETROS INTERNOS: 1/2 (12,7 MM), 5/8 (15,88 MM) E 3/4 (19,05 MM). COMPATÍVEL COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MODELOS INVERTER E CONVENCIONAL, COM CAPACIDADES DE 9.000 A 60.000 BTUS.	METRO	1870	R$ 10,53	R$ 19.691,10
56	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1818	R$ 263,83	R$ 479.642,94
57	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADOR PARA AR-CONDICIONADO PARA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1809	R$ 316,85	R$ 573.181,65
58	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1820	R$ 289,51	R$ 526.908,20
59	PLACA RECEPTORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1826	R$ 240,97	R$ 440.011,22
60	RELÉ DE COMANDO DO SINAL.	UNIDADE	1829	R$ 57,67	R$ 105.478,43
61	RELÉ DE PLACA ELETRÔNICA PARA TODAS AS MARCAS E AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1802	R$ 53,33	R$ 96.100,66
62	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000,12.000,18.000,24.000, 30.000 BTUS, 32.000 BTUS, 36.000 BTUS, 48.000 BTUS E 60.000 BTUS PRA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1829	R$ 37,60	R$ 68.770,40
63	SENSOR DE TEMPERATURA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1819	R$ 77,19	R$ 140.408,61
64	SERPENTINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1824	R$ 348,41	R$ 635.499,84
65	TUBO COBRE ¼ PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	METRO	1892	R$ 40,64	R$ 76.890,88
66	TURBINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1822	R$ 163,80	R$ 298.443,60

Assinado por 1 pessoa: MARCOVIO JOVANNY BARBOSA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-9AA9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-9AA9

67	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1834	R$ 109,37	R$ 200.584,58
TOTAL DO LOTE 02: R$ 8.646.947,52 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DO PREGÃO Nº 9.03.002/2026: R$ 10.974.511,87 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

1.3. Por se tratar de contratação de serviços e além disso em grupos com valor maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será utilizado a divisão de cotas para ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, bem como de instalação e remoção de aparelhos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de continuidade de prestação de serviços.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-90A9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-90A9

4.1.1 A execução dos serviços de manutenção será realizada em conformidade com a emissão das Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias contratantes.

4.1.2 O atendimento do chamado para a manutenção corretiva deverá ser realizado em até 1 (um) dia útil após o envio da Ordem de Serviço à empresa contratada.

4.1.3 As manutenções preventivas nos equipamentos de ar condicionado das secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande deverão ocorrer de forma periódica num intervalo máximo de 90 dias entre cada visita técnica.

4.1.4 Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção devem estar em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 13.971/97 e com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (NR 5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11).

4.1.5 Todo o instrumental, ferramentas, andaimes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) utilizados pela contratada deverão atender às diretrizes das Portarias e Normas Regulamentadoras vigentes (NR 6 e NR 18).

4.5.6 Os serviços serão pagos exclusivamente após a comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida e atesto pelo responsável pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento por franquia ou por serviços não efetivamente realizados.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2 Os serviços serão prestados, das 07h às 13h, em dias úteis, nos seguintes endereços dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços:

- Gabinete do Prefeito: Avenida Rio Branco, Nº 304, Centro, CEP 58400-058, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Obras: Avenida Barão Rio Branco, Nº 484, Prata, CEP 58400-058, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Administração: Avenida Barão Rio Branco, Nº 484, Prata, CEP 58400-058, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Agricultura: Rua Duque de Caxias, Nº 83, bairro Prata, Campina Grande – PB.
- Secretaria de Cultura: Parque do Açude Novo, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Procuradoria Geral do Município: Rua Cardoso Vieira, Nº 234, Centro, CEP 58400-097, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Lino Gomes da Silva, Nº 182, bairro São José, CEP 58400-360, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Rua Doutor Chateaubriand, Nº 176, bairro São José, CEP 58400-396, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Avenida Santa Clara, S/N, bairro Prata, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

- Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: Rua João da Mata, Nº 743, bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Finanças: Rua Cazuza Barreto, N° 113, bairro Estação Velha, CEP 58410-103, Campina Grande – PB.
- Secretaria de Planejamento: Rua Nossa Senhora de Lourdes, Nº 85, bairro Jardim Tavares, CEP 58402-045, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente: Rua Vigolvino Wanderley, Nº 535, bairro da Conceição, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- Secretaria de Educação: Rua Paulino Raposo, Nº 347, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba;

4.3 Em caso de mudança de endereço das sedes e subdivisões das secretarias, a contratada é obrigada a manter a prestação dos serviços no novo endereço estabelecido.

Especificação da garantia do serviço

4.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8F43-4D6A-A0A9 e informe o código D672-8F43-4D6A-A0A9

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA CAMEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-90A9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-90A9

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-A0A9

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE ALMEIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D572-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D572-8FA3-4D6A-A0A9

7.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

7.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

7.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.24 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.27 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.28 Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima: contrato(s)/nota fiscal/ atestado de qualificação técnica (emitidos por entes públicos ou privados) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

7.29 Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissional(is) legalmente habilitado(s) para

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA BEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-90A9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-90A9

a execução do objeto, podendo ser Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Instalações e Manutenção de Ar Condicionado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT, conforme a habilitação profissional, com comprovação de responsabilidade técnica compatível com os serviços a serem executados, mediante apresentação de ART ou TRT, conforme o caso.

7.29.1 A comprovação dar-se-á mediante comprovação de cópias autenticadas do contrato de trabalho, anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou outro documento legal admitido;

7.30 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

7.31 Apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA, em nome da empresa licitante, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012 e a Lei nº 6.938/1981, tendo em vista o manuseio e recolhimento de substâncias sujeitas ao controle ambiental.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.974.511,87 (dez milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Quantitativos (Anexo III do Edital).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande e será exigida para a elaboração do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerente da Central de Compras

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D572-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D572-8FA3-4D6A-A0A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D542-8FA3-483A-59AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 21/08/2026 12:23:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D542-8FA3-483A-59AD

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 – SAD

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (*Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A presente contratação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços dos serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação e remoção de ares-condicionados, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. O quantitativo licitado cobrirá a demanda das unidades administrativas municipais.

Os serviços e peças contratados são essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas da municipalidade, atendendo aos requisitos de conforto térmico, salubridade, bem-estar e à conformidade com as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho pertinentes ao setor, como a NBR 13.971/97, NR 5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11. A adequada execução dos serviços visa, precipuamente, preservar o pleno funcionamento e a eficiência dos equipamentos de refrigeração, prevenir riscos à saúde dos servidores e do público em geral, evitar o desgaste precoce dos aparelhos, reduzir a probabilidade de falhas ou avarias elétricas/operacionais, estender a vida útil do patrimônio público e otimizar o consumo de energia elétrica nas edificações do Município.

Além disso, a realização periódica e sistemática da manutenção preventiva, acompanhada do fornecimento e substituição de materiais de consumo e peças genuínas ou de primeira linha, constitui medida indispensável para manter as instalações elétricas e climatizadas em condições ideais e seguras de operacionalidade. A ausência ou inadequação desses serviços compromete o ambiente de trabalho e a saúde dos ocupantes, elevando os custos operacionais por reparos emergenciais e impedindo o cumprimento regular dos padrões técnicos e de segurança exigidos para os órgãos municipais.

Dessa forma, a contratação atende a finalidades preventivas, econômicas, operacionais e normativas: promover a eficiência energética e a segurança das instalações climatizadas, garantir a integridade dos equipamentos e a saúde dos usuários, bem como assegurar o pleno e contínuo funcionamento das unidades administrativas do Município de Campina Grande.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando a necessidade de prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split), bem como o fornecimento das peças e materiais de consumo necessários, para manter a salubridade, o conforto

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-A0A9 e informe o código D672-8FA3-4D62-A0A9

térmico e o funcionamento seguro das dependências administrativas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, devem ser observados os seguintes requisitos e critérios para a execução contratual.

Ressalta-se que os serviços possuem natureza continuada, considerando a necessidade de manutenção periódica e de atendimento às demandas corretivas dos equipamentos, de forma a assegurar seu funcionamento adequado, evitar interrupções e garantir condições adequadas de salubridade e conforto térmico nas dependências da Administração.

1. Requisitos Mínimos de Qualidade

- **Normas Técnicas e Regulamentares:**
    - Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção devem estar em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 13.971/97 e com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (NR 5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11);
    - Todo o instrumental, ferramentas, andaimes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) utilizados pela contratada deverão atender às diretrizes das Portarias e Normas Regulamentadoras vigentes (NR 6 e NR 18).

- **Qualidade de peças e insumos:**
    - Nenhuma peça ou produto fornecido poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
    - Todo o material de consumo e peças de reposição deverão ser novos, de primeira linha, produzidos por empresas especializadas e legalmente estabelecidas, com procedência facilmente aferível;
    - Todos os produtos químicos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para essa finalidade;
    - É proibida a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (como CFCs), conforme Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000;
    - As peças e produtos adquiridos devem ser provenientes de empresas registradas junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

2. Condições de Execução, Logística e Manutenção

- **Manutenção Preventiva:**
    - Deve ocorrer de forma planejada e sistemática, em intervalos periódicos máximos de 90 (noventa) dias entre cada visita técnica em cada equipamento;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

- As visitas devem ser previamente agendadas e comunicadas, com a emissão de relatório técnico simplificado e checklist das condições de cada equipamento conforme a NBR 13.971/97.

- **Manutenção Corretiva e Atendimento:**

  - A contratada deve atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o envio da Ordem de Serviço pelos fiscais de contrato;
  - Os serviços serão executados preferencialmente nas próprias dependências das secretarias e órgãos municipais;
  - Caso seja indispensável a retirada do equipamento para manutenção corretiva em oficina/local com melhores recursos técnicos, a remoção deve ser formalizada via Termo de Retirada de Equipamento autorizada pelo fiscal, ficando o transporte integralmente a encargo e custeio da contratada, com prazos pactuados a serem rigorosamente cumpridos.

- **Garantia dos Serviços e Peças:**

  - A empresa deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados;
  - Para as peças e materiais aplicados, o prazo de garantia corresponderá ao estabelecido pelos respectivos fabricantes, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de conclusão do serviço.

- **Habilitação Técnica e ART:**

  - As intervenções técnicas deverão ser atestadas por profissional qualificado e capacitado (Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Instalações e Manutenção de Ar Condicionado);
  - A contratada deverá efetuar e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PB no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução contratual.

3. Eficiência Operacional, Fiscalização e Conformidade Legal

- **Racionalização dos Recursos e Custo-benefício:**

  - O processo de execução deve primar pela economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público, visando reduzir falhas operacionais, estender a vida útil dos aparelhos e otimizar o consumo de energia elétrica;

  - Para peças não tabeladas de forma exemplificativa no Termo de Referência, a contratada deverá submeter previamente 3 (três) orçamentos de mercado para aprovação da fiscalização antes da substituição

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA CAMEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D572-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D572-8FA3-4D6A-A0A9

- **Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**

  - A execução do contrato será acompanhada por representantes especialmente designados (Gestores e Fiscais de Contrato de cada unidade administrativa);
  - A contratada deverá emitir e submeter Relatório Técnico do Serviço Executado após cada intervenção, assinado pelas partes, detalhando o histórico de intervenções por número de série do equipamento

Com base nas diretrizes acima, a equipe responsável pela contratação e fiscalização assegurará o cumprimento integral dos padrões de qualidade, funcionalidade, segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental, garantindo o pleno suporte às atividades da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - *(Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando os princípios administrativos, foram realizados levantamentos para garantir o atendimento às reais necessidades de cada setor da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, visando também a adequada motivação do processo licitatório. Os quantitativos estabelecidos basearam-se nas estimativas de consumo de cada secretaria, fundamentadas nas memórias de cálculo elaboradas por cada setor, documento técnico imprescindível para dar suporte à estimativa de consumo de cada sede administrativa do município.

LOTE ÚNICO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	71	R$ 316,65	R$ 22.482,15

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8F13-4D06-A0A9 e informe o código D672-8F13-4D06-A0A9

2	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	285	R$ 321,66	R$ 91.673,10
3	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	137	R$ 351,59	R$ 48.167,83
4	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	61	R$ 332,03	R$ 20.253,83
5	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA,	SERVIÇO	132	R$ 410,63	R$ 54.203,16

Assinado por 1 pessoa: DIOGO VITOR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4766-A9A9 e informe o código D672-8FA3-4766-A9A9

	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
6	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	27	R$ 703,33	R$ 18.989,91
7	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	7	R$ 468,33	R$ 3.278,31
8	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R$ 508,82	R$ 2.544,10

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/D627-8FA3-4A62-A9A9 e informe o código D627-8FA3-4A62-A9A9

9	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	4	R$ 685,00	R$ 2.740,00
10	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	59	R$ 326,75	R$ 19.278,25
11	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	274	R$ 343,46	R$ 94.108,04

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES DA SILVA BARBOSA NEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4766-A9A9 e informe o código D672-8FA3-4766-A9A9

12	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	125	R$ 460,00	R$ 57.500,00
13	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	65	R$ 579,67	R$ 37.678,55
14	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	110	R$ 556,67	R$ 61.233,70
15	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA,	SERVIÇO	824	R$ 565,00	R$ 465.560,00

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALMEIDA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4766-A9A9 e informe o código D672-8FA3-4766-A9A9

	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
16	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	10	R$562,33	R$5.623,30
17	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R$ 331,66	R$ 1.658,30
18	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	4	R$ 741,67	R$ 2.966,67

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/D627-8FA3-4A62-A9A9 e informe o código D627-8FA3-4A62-A9A9

19	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	132	R$ 126,67	R$ 16.720,44
20	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	418	R$ 146,67	R$ 61.308,06
21	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	188	R$ 207,94	R$ 39.092,72
22	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	72	R$ 257,35	R$ 18.529,20
23	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	134	R$ 283,27	R$ 37.958,18
24	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR	SERVIÇO	46	R$ 255,66	R$ 11.760,36

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS FARIAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0627-8FA3-4A76-A9A9 e informe o código 0627-8FA3-4A76-A9A9

	FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.				
25	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	32	R$ 271,20	R$ 8.678,40
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	19	R$ 319,67	R$ 6.073,73
27	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	16	R$ 369,67	R$ 5.914,72
28	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	133	R$ 180,00	R$ 23.940,00
29	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	455	R$ 241,88	R$ 110.055,40

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D627-8FA3-4A76-A9A9 e informe o código D627-8FA3-4A76-A9A9

30	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	167	R$ 256,67	R$ 42.863,89
31	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	76	R$ 266,34	R$ 20.241,84
32	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	134	R$ 283,27	R$ 37.958,18
33	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	861	R$ 255,66	R$ 220.123,26
34	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	34	R$ 283,19	R$ 9.628,42
35	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR	SERVIÇO	19	R$ 402,86	R$ 7.654,34

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS FONTINELE DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0627-8FA3-4A76-A9A9 e informe o código 0627-8FA3-4A76-A9A9

	FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.				
36	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	22	R$ 425,94	R$ 9.370,68
37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	400	R$ 114,30	R$ 45.720,00
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERT - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	383	R$ 129,44	R$ 49.575,52
39	CARGA DE GÁS R22 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1900	R$ 130,20	R$ 247.380,00
40	CARGA DE GÁS R410 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1894	R$ 130,19	R$ 246.579,86
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO- REPAROS NECESSÁRIOS PARA RESTAURAR O FUNCIONAMENTO DO CLIMATIZADOR, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, LIMPEZA INTERNA E TESTES FINAIS DE OPERAÇÃO. SERVIÇOS INCLUSOS: IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS OU HIDRÁULICAS; TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS (BOMBAS, VENTILADORES, FILTROS, MANGUEIRAS); LIMPEZA DO RESERVATÓRIO E PADS EVAPORATIVOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO; RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.	SERVIÇO	90	R$ 304,70	R$ 27.423,0
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150CM IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE FALHAS NO EQUIPAMENTO; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE COMPONENTES DANIFICADOS (MOTOR, VENTILADOR, RESISTÊNCIAS OU CONTROLES); AJUSTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO COMPLETO APÓS REPARO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	SERVIÇO	42	R$ 93,33	R$ 3.919,86

Assinado por 1 pessoa: DIOGO VITOR ALVES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D627-8EA3-4A6A-A9A9 e informe o código D627-8EA3-4A6A-A9A9

	COM REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS.				
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, FILTROS E PADS EVAPORATIVOS; VERIFICAÇÃO DE BOMBAS, VENTILADORES E CONEXÕES; LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	SERVIÇO	30	R$ 167,48	R$ 5.024,40
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS ALETAS E GRELHAS DE ENTRADA E SAÍDA DE AR; INSPEÇÃO E LIMPEZA DO MOTOR E VENTILADOR; CONFERÊNCIA DO SISTEMA ELÉTRICO; LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, GARANTINDO O CORRETO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	36	R$ 114,74	R$ 4.130,64
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.327.564,35 **(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**					

LOTE ÚNICO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
45	TUBO DE COBRE ¾ PARA MTS INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	1927	R$ 45,21	R$ 87.119,67
46	CAPACITOR PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADO NO MERCADO.	UNIDADE	1847	R$ 60,63	R$ 111.983,61
47	CAPACITOR DE FASE PARA COMPRESSOR PARA AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1842	R$ 33,64	R$ 61.964,88
48	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR DE EVAPORADORA.	UNIDADE	1844	R$ 37,71	R$ 69.537,24
49	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR VENTILADOR.	UNIDADE	1844	R$ 43,67	R$ 80.527,48
50	COMPRESSOR DE AR PARA APARELHOS ATÉ 60.000 BTUS PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1794	R$ 2.180,00	R$ 3.910.920,00
51	CONTATORES PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO.	UNIDADE	1794	R$ 160,70	R$ 288.295,80
52	CONTROLE REMOTO PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO.	UNIDADE	1860	R$ 71,25	R$ 132.525,00
53	FILTRO PARA AR-CONDICIONADO.	UNIDADE	1885	R$ 28,69	R$ 54.080,65
54	HÉLICE PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1802	R$ 104,54	R$ 188.381,08
55	MANGUEIRA DE DRENO PARA ARCONDICIONADO SPLIT (INVERT E CONDICIONADO SPLIT (INVER TER E CONVENCIONAL) EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR.	METRO	1870	R$ 10,53	R$ 19.691,10

Assinado por 1 pessoa: JOÃO OVIDIO ALVES DE ALMEIDA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D627-8FA3-4F0B-A9A9 e informe o código D627-8FA3-4F0B-A9A9

	DIÂMETROS INTERNOS: 1/2 (12,7 MM), 5/8 (15,88 MM) E 3/4 (19,05 MM). COMPATÍVEL COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MODELOS INVERTER E CONVENCIONAL, COM CAPACIDADES DE 9.000 A 60.000 BTUS.				
56	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1818	R$ 263,83	R$ 479.642,94
57	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADOR PARA AR-CONDICIONADO PARA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1809	R$ 316,85	R$ 573.181,65
58	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1820	R$ 289,51	R$ 526.908,20
59	PLACA RECEPTORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1826	R$ 240,97	R$ 440.011,22
60	RELÉ DE COMANDO DO SINAL.	UNIDADE	1829	R$ 57,67	R$ 105.478,43
61	RELÉ DE PLACA ELETRÔNICA PARA TODAS AS MARCAS E AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1802	R$ 53,33	R$ 96.100,66
62	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000,12.000,18.000,24.000, 30.000 BTUS, 32.000 BTUS, 36.000 BTUS, 48.000 BTUS E 60.000 BTUS PRA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1829	R$ 37,60	R$ 68.770,40
63	SENSOR DE TEMPERATURA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1819	R$ 77,19	R$ 140.408,61
64	SERPENTINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1824	R$ 348,41	R$ 635.499,84
65	TUBO COBRE ¼ PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	METRO	1892	R$ 40,64	R$ 76.890,88
66	TURBINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1822	R$ 163,80	R$ 298.443,60
67	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1834	R$ 109,37	R$ 200.584,58
TOTAL DO LOTE 02: R$ 8.646.947,52 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DO PREGÃO Nº 9.03.002/2026: R$ 10.974.511,87 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)					

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO - *(Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando a necessidade de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, com o devido fornecimento de peças e materiais de consumo, para os órgãos públicos da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, registra-se que a solução técnica e economicamente mais viável se apresenta através da realização de Licitação na modalidade Pregão

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4762-A9A9 e informe o código D672-8FA3-4762-A9A9

Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por menor valor por lote único.

A seguir, apresenta-se a análise dos aspectos pertinentes a essa solução:

Realização de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (Lote Único)

Pontos Positivos

- **Celeridade e Padronização:** Tratando-se de serviço comum, o Pregão Eletrônico viabiliza um procedimento licitatório ágil, com especificações objetivas do objeto e ampla competitividade no mercado especializado de refrigeração.
- **Flexibilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP):** Adequado para contratações frequentes em que a demanda e o quantitativo exato não podem ser previstos com precisão antecedente, permitindo contratações parceladas conforme a real necessidade das unidades municipais, sem obrigar a Administração ao dispêndio integral prévio.
- **Economicidade e Vantajosidade (Lote Único):** A adjudicação por lote único em detrimento do fracionamento favorece a economia de escala e garante a padronização e a sinergia na prestação dos serviços. Como os serviços de instalação, remoção e manutenção estão intrinsecamente relacionados, a gestão por uma única contratada maximiza a eficiência operacional, melhora a gestão contratual e evita redundâncias, atendendo à jurisprudência pacificada do TCU (Acórdãos nº 5.260/2011-1ª Câmara e nº 861/2013-Plenário).
- **Facilidade na Reposição e Garantia:** A obrigatoriedade de fornecimento de peças novas, de primeira linha e homologadas garante a continuidade operacional do parque de climatização do Município, aumentando a vida útil dos equipamentos e a eficiência energética das edificações.

Pontos Negativos

- **Exigência de Qualificação Técnica Especializada:** A complexidade técnica da manutenção dos sistemas de climatização (Splits de 9.000 a 60.000 BTUs) exige profissionais devidamente capacitados em Engenharia Mecânica ou Técnica em Refrigeração, exigindo da contratada a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PB ou CFT, conforme habilitação profissional.
- **Conformidade Ambiental e Regulatória:** A prestação dos serviços submete-se a rígidas normas de segurança do trabalho (NR 5, NR 6, NR 9, NR 10 e NR 11), diretrizes ambientais de descarte/manuseio de fluidos refrigerantes conforme o Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000) e regularidade no CTF do IBAMA, o que requer fiscalização rigorosa por parte do órgão contratante.

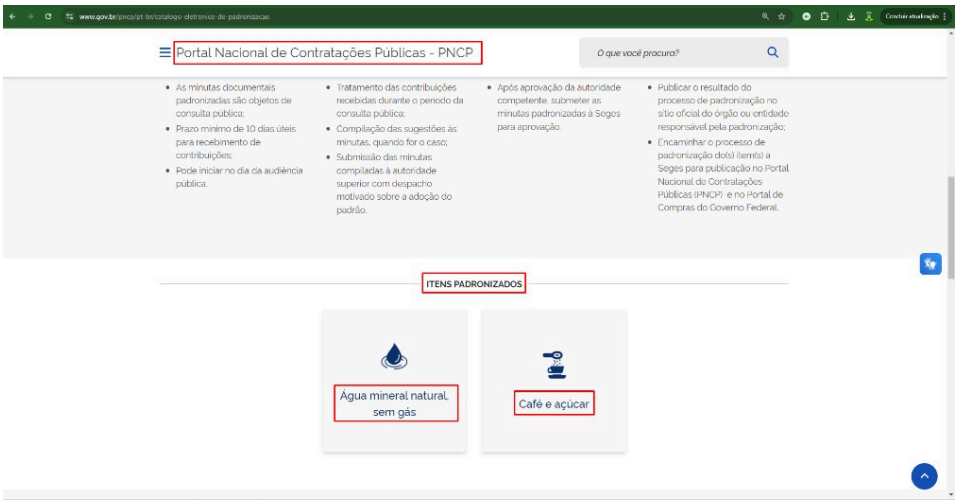
Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento avaliou as seguintes alternativas técnicas para o atendimento da necessidade pública:

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ANDRADE BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D572-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D572-8FA3-4D6A-A0A9

1. **Atendimento pontual por demanda (serviço avulso):** Descartado por gerar custos unitários elevados, atrasos no atendimento e falta de manutenção preventiva;
2. **Segregação entre contratação de mão de obra e aquisição de peças:** Descartada por gerar conflito de responsabilidades entre fornecedores sobre a garantia dos serviços e peças;
3. **Substituição integral dos equipamentos por aparelhos novos:** Exigiria aporte orçamentário imediato e vultoso para a retirada e compra de grande quantidade de aparelhos, mostrando-se inviável do ponto de vista econômico-financeiro;
4. **Contratação integrada de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças (Solução Escolhida):** Selecionada por garantir a continuidade dos serviços, centralizar a responsabilidade técnica em uma única empresa e assegurar maior economia e eficiência para a Administração.

O Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Governo Federal não contém o detalhamento exato com o agrupamento de escopo e especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 9.03.002/2026. Por esse motivo, não foi possível prosseguir com a utilização integral do referido catálogo federal para esta contratação específica.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que o Município de Campina Grande ainda não possui catálogo próprio de padronização para este tipo de serviço de refrigeração. Portanto, justifica-se plenamente a elaboração das especificações nos moldes definidos no Termo de Referência da licitação, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.



V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso VI do § 1° da Lei Nº 14.133/2021).*

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8F83-4D6A-A0A9 e informe o código D672-8F83-4D6A-A0A9

O custo estimado da contratação é de R$ 10.974.511,87 (dez milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

A metodologia utilizada para a formação do preço estimado encontra-se detalhada no Demonstrativo da Metodologia da Pesquisa de Preços, bem como no Relatório de Cotação do Banco de Preços, documentos que integram os autos do processo.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - *(Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A Prefeitura Municipal de Campina Grande realizou estudo detalhado das necessidades de prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, atendendo às demandas dos órgãos e secretarias municipais que apresentaram seus quantitativos estimados..

Após cuidadosa análise técnica, identificou-se que a solução ideal é a realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por lote único. Abaixo, justificam-se os benefícios dessa escolha:

1. **Flexibilidade e Conveniência Administrativa**

O Registro de Preços permite a prestação parcelada dos serviços e fornecimento de peças conforme a conveniência administrativa. Tendo em vista que as falhas e necessidades de instalação/manutenção ocorrem de forma variável ao longo do tempo, o SRP proporciona a flexibilidade para emitir Ordens de Serviço segundo a demanda real, evitando desperdícios e garantindo a otimização dos recursos públicos.

2. **Gerenciamento de Quantidades e Necessidades**

Dado que não é possível prever com exatidão a quantidade de quebras ou a necessidade exata de substituição de peças e serviços ao longo dos 12 meses de vigência, o SRP viabiliza o registro dos preços sem a obrigação de desembolso total ou imediato por parte da Administração.

3. **Redução de Custos e Eficiência Econômica**

O Pregão Eletrônico fomenta a ampla competitividade entre empresas do setor de refrigeração e climatização. O agrupamento das demandas em lote único gera economia de escala e atrai propostas economicamente mais vantajosas

4**. Logística e Atendimento Descentralizado**

As unidades municipais situam-se na circunscrição do Município de Campina Grande. A contratação centralizada permite a prestação continuada in loco ou o recolhimento pontual de equipamentos quando necessário, sem exigir das secretarias infraestrutura própria de oficina ou estoque de peças

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-A0A9

5. **Garantia de Fornecimento Continuado**

O SRP assegura a disponibilidade dos serviços com prazos rígidos de atendimento (como até 1 dia útil para chamados corretivos), garantindo a continuidade das atividades administrativas e o funcionamento ininterrupto da climatização.

6. **Transparência e Legalidade**

A utilização do Pregão Eletrônico assegura conformidade total com a Lei Federal nº 14.133/2021 e atende aos princípios de isonomia, publicidade e competitividade.

7. **Economia de Tempo e Recursos Administrativos**

Evita a realização de múltiplos processos licitatórios fragmentados ao longo do ano, simplificando a gestão contratual mediante uma única Ata de Registro de Preços.

8. **Qualidade e Confiabilidade dos Serviços e Peças**

A exigência de garantia contratual mínima de 90 dias para os serviços e a obrigatoriedade do fornecimento de peças novas e genuínas (com garantia de fabricante) garantem o elevado padrão técnico na execução.

Diante disso, a realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços em lote único revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Campina Grande.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO/ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO - *(Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Para a contratação em tela, será adotado o critério de julgamento de menor preço por LOTE ÚNICO, conforme devidamente fundamentado no Termo de Referência.

A adjudicação por lote único se justifica plenamente devido à especificidade e à interdependência das demandas de climatização. Para priorizar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, a contratação de uma única empresa para realizar todos os serviços (instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças) impõe-se em respeito ao interesse público.

A prestação fragmentada dos itens por empresas distintas causaria prejuízos operacionais e conflitos de responsabilidade (por exemplo, divergências entre a empresa instaladora e a mantenedora quanto ao prazo de garantia de um aparelho). Todos os serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados; assim, a contratação em lote único mitiga riscos, maximiza a segurança, otimiza o controle e garante maior qualidade na gestão e fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D572-8FA3-4D6A-A0A9 e informe o código D572-8FA3-4D6A-A0A9

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - *(Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

a. Prestação dos serviços com padrão de qualidade e habilitação técnica adequada, com emissão de Relatórios Técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PB;

b. Obtenção de preços justos e compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo a vantajosidade econômica para o Município;

c. Garantia do pleno funcionamento, salubridade, conforto térmico e aumento da vida útil dos equipamentos de refrigeração instalados nas secretarias municipais;

d. Redução do consumo de energia elétrica e mitigação dos riscos de sobrecarga ou falhas elétricas nas edificações públicas;

e. Atendimento integral às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho (ABNT NBR 13.971/97, NR 5, NR 6, NR 9, NR 10, NR 11 e NR 18);

f. Observância do compromisso ambiental, utilizando fluidos refrigerantes não nocivos à camada de ozônio (Protocolo de Montreal, Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000) e produtos de limpeza biodegradáveis devidamente registrados.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - *(Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A contratação exige a designação prévia de servidores para atuar como Gestores e Fiscais do Contrato em cada unidade administrativa municipal solicitante, os quais acompanharão as visitas técnicas de manutenção preventiva, emitirão as Ordens de Serviço para reparos corretivos e atestarão a execução dos serviços e o recebimento das peças substituídas.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - *(Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS - *(Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Sempre que aplicável, deverão ser observados, na execução da contratação, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a. Vedação expressa do uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D6A-9AA9 e informe o código D672-8FA3-4D6A-9AA9

b. Utilização exclusiva de produtos químicos de limpeza biodegradáveis, com devido registro no Ministério da Saúde para essa finalidade;

c. Obrigatoriedade de aquisição de materiais e peças de empresas devidamente registradas no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;

d. Descarte ambientalmente adequado e destinação legal para resíduos, óleos lubrificantes, fluidos e peças inservíveis substituídas durante os procedimentos de manutenção.

XII – VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - *(Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para custear as despesas decorrentes deste objeto, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Essa disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Conforme dispõe o Art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 4.751/2023, o Município de Campina Grande estabeleceu o prazo de até 2 (dois) anos, contados de 18 de abril de 2023, para a implementação completa do Plano Anual de Contratações (PCA). A presente contratação ocorre no curso da transição e implementação legal do referido instrumento de planejamento.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado para suprir as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande mostra-se tecnicamente viável e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos. Diante do exposto, a Central de Compras e a Diretoria de Logística, responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria de Administração, conforme Portaria SAD/CDC nº 005/2023, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios licitatórios, declaram viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerente da Central de Compras

HUSSEIN DA SILVA ALVES
Diretor de Logística e Abastecimento

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D672-8FA3-4D62-3AA9 e informe o código D672-8FA3-4D62-3AA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D542-8FA3-483A-59AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 21/08/2026 12:23:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D542-8FA3-483A-59AD

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

PLANILHA DE QUANTITATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 – SAD

LOTE ÚNICO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	71	R$ 316,65	R$ 22.482,15
2	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	285	R$ 321,66	R$ 91.673,10
3	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	137	R$ 351,59	R$ 48.167,83
4	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE	SERVIÇO	61	R$ 332,03	R$ 20.253,83

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B4CD-0763-3312-4625 e informe o código B4CD-0763-3312-4625

	ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
5	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	132	R$ 410,63	R$ 54.203,16
6	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	27	R$ 703,33	R$ 18.989,91
7	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS	SERVIÇO	7	R$ 468,33	R$ 3.278,31

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BC70-6783-3124-6229 e informe o código BC70-6783-3124-6229

	E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
8	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R$ 508,82	R$ 2.544,10
9	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	4	R$ 685,00	R$ 2.740,00
10	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	59	R$ 326,75	R$ 19.278,25

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ANDRADE BATISTA DE AREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B4C0-6783-3124-6259 e informe o código B4C0-6783-3124-6259

11	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	274	R$ 343,46	R$ 94.108,04
12	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	125	R$ 460,00	R$ 57.500,00
13	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	65	R$ 579,67	R$ 37.678,55
14	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E	SERVIÇO	110	R$ 556,67	R$ 61.233,70

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B4C0-6783-3124-6250 e informe o código B4C0-6783-3124-6250

	CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
15	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	824	R$ 565,00	R$ 465.560,00
16	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	10	R$562,33	R$5.623,30
17	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R$ 331,66	R$ 1.658,30
18	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA),	SERVIÇO	4	R$ 741,67	R$ 2.966,68

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

	INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
19	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	132	R$ 126,67	R$ 16.720,44
20	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	418	R$ 146,67	R$ 61.308,06
21	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	188	R$ 207,94	R$ 39.092,72
22	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	72	R$ 257,35	R$ 18.529,20
23	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR	SERVIÇO	134	R$ 283,27	R$ 37.958,18

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B4C0-6783-3124-6250 e informe o código B4C0-6783-3124-6250

	FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.				
24	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	46	R$ 255,66	R$ 11.760,36
25	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	32	R$ 271,20	R$ 8.678,40
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	19	R$ 319,67	R$ 6.073,73
27	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	16	R$ 369,67	R$ 5.914,72
28	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	133	R$ 180,00	R$ 23.940,00
29	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE	SERVIÇO	455	R$ 241,88	R$ 110.055,40

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B4C0-0783-3124-6250 e informe o código B4C0-0783-3124-6250

	INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.				
30	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	167	R$ 256,67	R$ 42.863,89
31	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	76	R$ 266,34	R$ 20.241,84
32	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	134	R$ 283,27	R$ 37.958,18
33	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	861	R$ 255,66	R$ 220.123,26
34	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	34	R$ 283,19	R$ 9.628,46
35	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO	SERVIÇO	19	R$ 402,86	R$ 7.654,34

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA BATISTA NEIRE DO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B4C0-0783-3124-6250-0539 e informe o código B4C0-0783-3124-6250-0539

	FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.				
36	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	22	R$ 425,94	R$ 9.370,68
37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	400	R$ 114,30	R$ 45.720,00
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERT - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	383	R$ 129,44	R$ 49.575,52
39	CARGA DE GÁS R22 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1900	R$ 130,20	R$ 247.380,00
40	CARGA DE GÁS R410 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1894	R$ 130,19	R$ 246.579,86
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO- REPAROS NECESSÁRIOS PARA RESTAURAR O FUNCIONAMENTO DO CLIMATIZADOR, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, LIMPEZA INTERNA E TESTES FINAIS DE OPERAÇÃO. SERVIÇOS INCLUSOS: IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS OU HIDRÁULICAS; TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS (BOMBAS, VENTILADORES, FILTROS, MANGUEIRAS); LIMPEZA DO RESERVATÓRIO E PADS EVAPORATIVOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO; RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.	SERVIÇO	90	R$ 304,70	R$ 27.423,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150CM IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE FALHAS NO EQUIPAMENTO; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE COMPONENTES DANIFICADOS (MOTOR, VENTILADOR, RESISTÊNCIAS OU CONTROLES); AJUSTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO COMPLETO APÓS REPARO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	42	R$ 93,33	R$ 3.919,86

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, FILTROS E PADS EVAPORATIVOS; VERIFICAÇÃO DE BOMBAS, VENTILADORES E CONEXÕES; LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	SERVIÇO	30	R$ 167,48	R$ 5.024,40
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS ALETAS E GRELHAS DE ENTRADA E SAÍDA DE AR; INSPEÇÃO E LIMPEZA DO MOTOR E VENTILADOR; CONFERÊNCIA DO SISTEMA ELÉTRICO; LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, GARANTINDO O CORRETO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	36	R$ 114,74	R$ 4.130,64
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.327.564,35 **(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**					

LOTE ÚNICO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
45	TUBO DE COBRE ¾ PARA MTS INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	1927	R$ 45,21	R$ 87.119,67
46	CAPACITOR PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADO NO MERCADO.	UNIDADE	1847	R$ 60,63	R$ 111.983,61
47	CAPACITOR DE FASE PARA COMPRESSOR PARA AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1842	R$ 33,64	R$ 61.964,88
48	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR DE EVAPORADORA.	UNIDADE	1844	R$ 37,71	R$ 69.537,24
49	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR VENTILADOR.	UNIDADE	1844	R$ 43,67	R$ 80.527,48
50	COMPRESSOR DE AR PARA APARELHOS ATÉ 60.000 BTUS PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1794	R$ 2.180,00	R$ 3.910.920,00
51	CONTATORES PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO.	UNIDADE	1794	R$ 160,70	R$ 288.295,80
52	CONTROLE REMOTO PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO.	UNIDADE	1860	R$ 71,25	R$ 132.525,00
53	FILTRO PARA AR-CONDICIONADO.	UNIDADE	1885	R$ 28,69	R$ 54.080,65
54	HÉLICE PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1802	R$ 104,54	R$ 188.381,08
55	MANGUEIRA DE DRENO PARA ARCONDICIONADO SPLIT (INVERT E CONDICIONADO SPLIT (INVER TER E CONVENCIONAL) EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR. DIÂMETROS INTERNOS: 1/2 (12,7 MM), 5/8 (15,88 MM) E 3/4 (19,05 MM). COMPATÍVEL COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MODELOS INVERTER E CONVENCIONAL, COM CAPACIDADES DE 9.000 A 60.000 BTUS.	METRO	1870	R$ 10,53	R$ 19.691,10
56	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1818	R$ 263,83	R$ 479.642,94

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BC70-6783-3124-6250 e informe o código BC70-6783-3124-6250

57	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADOR PARA AR-CONDICIONADO PARA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1809	R$ 316,85	R$ 573.181,65
58	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1820	R$ 289,51	R$ 526.908,20
59	PLACA RECEPTORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1826	R$ 240,97	R$ 440.011,22
60	RELÉ DE COMANDO DO SINAL.	UNIDADE	1829	R$ 57,67	R$ 105.478,43
61	RELÉ DE PLACA ELETRÔNICA PARA TODAS AS MARCAS E AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1802	R$ 53,33	R$ 96.100,66
62	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000,12.000,18.000,24.000, 30.000 BTUS, 32.000 BTUS, 36.000 BTUS, 48.000 BTUS E 60.000 BTUS PRA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1829	R$ 37,60	R$ 68.770,40
63	SENSOR DE TEMPERATURA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1819	R$ 77,19	R$ 140.408,61
64	SERPENTINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1824	R$ 348,41	R$ 635.499,84
65	TUBO COBRE ¼ PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	METRO	1892	R$ 40,64	R$ 76.890,88
66	TURBINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1822	R$ 163,80	R$ 298.443,60
67	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	UNIDADE	1834	R$ 109,37	R$ 200.584,58
TOTAL DO LOTE 02: R$ 8.646.947,52 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DO PREGÃO Nº 9.03.002/2026: R$ 10.974.511,87 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)					

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerente da Central de Compras

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B4C0-0F63-3124-6250-0539 e informe o código B4C0-0F63-3124-6250-0539

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B443-6763-1243-B053

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 03/08/2026 13:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B443-6763-1243-B053

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 – SAD

SESSÃO PÚBLICA: _____/____/2026, ÀS ____h____Min. (_____) HORAS.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO TELEFÔNICO:	
BANCO:	**CONTA BANCÁRIA:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL POR EXTENSO: R$						

A EMPRESA XXXX DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Avenida Barão Rio Branco Nº 484, 3º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº XXX/2026, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 191/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Espec.	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

3.1.1. Além do gerenciador, não há [ou] são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n° 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, XXX, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande e data.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Espec.	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Espec.	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº 2.XX.XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE XXXXXXXXX E A XXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESSE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DE XXXXXXXX**, órgão integrante da Administração XXXXXXXX da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXXXXX, bairro XXXXXXX, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXX, situada à Rua XXXXX, Nº XXXXX, Bairro, Estado XXXXXX, Cidade XXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXX**, nacionalidade, Estado civil, Profissão, inscrito no CPF Nº XXXXXX, portador do RG Nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por Sistema de Registro de Preços, dos serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação e remoção de ares-condicionados, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica da secretaria gestora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Elemento de Despesa:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande, XXX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXX

XXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79 e informe o código CC7D-F813-0762-AA79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC7D-F813-0762-AA79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 27/08/2026 11:45:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC7D-F813-0762-AA79